

COMBATENDO O FEMINICÍDIO COM FEMINICÍDIO: UMA REFLEXÃO SOBRE A NOVA LEI QUE PRIMA PELA DEFESA DA MULHER

Alan Borela¹

Anderson Ignácio²

Nayara Ribeiro Soares³

Wesley Mauro Bruno⁴.

Introdução

A maior parte das pessoas nem se dá conta, ou mais ainda, não dá a devida importância. Um problema vivido por boa parte dos brasileiros, e, da população mundial, especificamente as mulheres, que a partir desse conceito passa a ser nosso foco de estudo. Pois bem, trata-se da violência vivida pelo sexo feminino, ou seja, discorre sobre uma violência de gênero, violência essa voltada única e exclusivamente às mulheres, o “Feminicídio”. Iremos também, juntamente com a abrangência desse tema, voltada a violência ao sexo feminino, abordar a criação da lei 13.104/15, chamada de Feminicídio, que por sua vez, surge para tentar acabar ou, ao menos diminuir esse tipo de violência.

Não podemos esquecer-nos de destacar a existência de outra lei criada há pouco tempo, denominada Lei Maria da Penha, que surgiu também em decorrência da violência contra a mulher, mas que está mais voltada para o âmbito familiar, onde foi criada em decorrência da violência doméstica, sendo assim não mostrando tanta eficácia no combate a essa violência de gênero, porquanto, talvez por esse motivo, que surgiu ou se criou, a Lei do Feminicídio, que passa a ter mais rigor e abrangência, não somente em âmbito familiar ou doméstico, mas abrangendo outras áreas que a Lei Maria da Penha se limitava, prevendo dessa forma obter uma melhor eficácia em relação a crimes desse gênero.

¹alan_borela_10@hotmail.com, Faculdade Cidade Verde (FCV).

²andersonignacio@gmail.com, Faculdade Cidade Verde (FCV).

³nayara.r.soares@gmail.com, Faculdade Cidade Verde (FCV).

⁴marentelelo@hotmail.com, Faculdade Cidade Verde (FCV).

Visando isso observamos que existe duas leis, ou seja, quase que a mesma temática é tratada tanto em uma como em outra. Entretanto esse trabalho justifica-se pela necessidade de distinção entre elas e também se há a real necessidade de uma nova lei, uma vez que já temos a Lei Maria da Penha.

O objetivo então visa analisar comparativamente os argumentos apresentados nas Leis Maria da Penha e Feminicídio, atualmente utilizados pelo Código Penal brasileiro para intervir na violência contra a mulher, após, tecer comentários respaldados se a lei feminicídio pode cair em desuso ou substituir a lei Maria da Penha.

Materiais e métodos

A pesquisa será apenas bibliográfica, sendo assim os materiais são textos impressos e da internet, além da legislação brasileira e as leis sobre o feminicídio e Lei Maria da Penha.

Resultados e discussão

Basicamente, após a análise dos fatos, Feminicídio nada mais é do que homicídio de mulheres em razão de seu sexo, decorrente na maioria das vezes em espaço privado, constituindo a maior parte dos agressores pessoas que já fizeram parte do mesmo, sendo estes na sua grande maioria parceiros (namorados ou maridos/companheiros) ou ex-parceiros das vitimas. Esse tipo de delito pode ser definido como uma qualificadora do crime de homicídio, motivada pelo ódio contra a mulher, onde se caracteriza por circunstancias específicas, em que a condição de mulher é a central pratica do delito. Podemos classificar o feminicídio, por um termo pouco conhecido, que se denomina “crime fétido”, sendo uma expressão além da compreensão do designado por misoginia⁵, originando um ambiente de pavor, e, ocasionando sua morte, podendo ser compreendido como

⁵ Misoginia é o antônimo de filoginia (que embora possa ser considerado preconceito benevolente, significa apreço, admiração ou amor pelas mulheres), quando misoginia, está diretamente ligada à violência contra a mulher, significando ódio, desprezo ou repulsa ao gênero feminino e as características a ele associadas.

agressão física, tais como o espancamento, o estupro, o suplício, escravidão, dentre outros atos que venham por gerar a morte da mulher.

Aprofundar-se em um estudo mais conciso sobre esse tipo de violência de gênero, implica-se dizer que se constituiu um avanço na compreensão política e social do fenômeno, e mais ainda, pode-se afirmar que o Estado tem se preocupado com essa classe que tanto tem sofrido e lutado em prol de igualdade, ou de um lugar digno em meio à sociedade. Sendo assim nada mais justo do que a criação de leis que defendam essa classe e assegure seus direitos perante todos. Direitos esses que, se tomarmos por pesquisa tão somente nossa Constituição Federal, encontraremos vários indícios e comprovações de que esses direitos não estão sendo assegurados, nem ao menos respeitados, vejamos apenas dois, a julgar como principais para o tema em questão: a dignidade da pessoa humana (art. 1º, inciso III) e principalmente o da igualdade (expresso em nossa Constituição Federal de 1988, precisamente no art. 5º, caput.), onde discorre explicitamente sobre esses direitos, enfocando não só como direito das mulheres, mas de todos.

Daí a importância de nosso projeto de pesquisa, onde através deste, pretendemos ampliar os horizontes de conhecimento sobre o tema e assim, tentar promover uma espécie de conscientização sobre o assunto. Temos como objetivo destacar pontos essenciais para que a sociedade olhe melhor para essa classe e passe a valorizar de maneira adequada os princípios de igualdade e da dignidade da pessoa humana, e assim por diante, erradicar esse preconceito e discriminação sobre o sexo feminino. E, visando por consequência fazer desse projeto, algo de grande importância em termos de informação e conhecimento.

Partindo do pressuposto que todos são iguais perante a lei. Esse princípio de igualdade vem se tornando cada vez mais forte em nossa sociedade, principalmente após o Neo-constitucionalismo, aonde as cobranças em virtude aos Direitos Humanos vêm se tornando cada vez mais intensas. Com a criação da Constituição Federal de 1988, os direitos individuais, tais como o direito a igualdade e a dignidade da pessoa humana,

se fundamentam como um dos principais direitos de nosso ordenamento jurídico, tendo tomado grande proporção no combate à desigualdade, e proporcionando a inclusão cada vez mais da mulher na sociedade.

A fundamentação desses direitos vem contribuindo muito para o crescimento da mulher perante a sociedade, e tende a crescer ainda mais, devido ao grande número de mulheres que, cada vez mais, vem fazendo parte da política, do mercado de trabalho, etc., por isso nada mais justo a implantação de leis que delimitem esse preconceito e discriminação, sendo a criação da lei do Feminicídio um grande avanço político e social em razão dos direitos das mulheres, tendo em vista a igualdade perante todos. Embora haja controvérsias sobre a criação de leis específicas para determinadas classes, podendo ser até considerado por algumas classes um insulto, ou ainda uma forma de gerar mais preconceitos, por talvez existir o pressuposto de fragilidade ou incapacidade dessa determinada classe em conquistar seu espaço perante a sociedade. Por outro lado, nos deparamos com indivíduos que defendem com unhas e dentes a criação dessas leis, pois afirmam não se tratar de fragilidade ou incapacidade, mas sim uma forma de nivelar, esse tal conceito de igualdade.

Sendo assim, a partir dessa análise sobre o sexo feminino e suas limitações em se firmar como cidadã perante a sociedade, que esboçaremos a importância da criação de leis (em especial a Lei do Feminicídio) que venham a promover a promoção dessa classe de mulheres como cidadãs, e acima de tudo, como pessoas, sendo detentoras de deveres, mas também tendo seus direitos validos perante a sociedade.

Referências

BRASIL. Constituição, 1988.

_____. LEI MARIA DA PENHA. Lei N.º11.340, de 7 de Agosto de 2006.

_____. LEI FEMINICÍDIO. Lei N.º13.104, de 09 de março de 2015.